



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0100/90

Autoriza a alienação de imóvel da Municipalidade que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área de terras medindo dez metros de frente por quinze metros de fundos, situada à Rua Felipe Raizer, no Distrito de Acioli, ao senhor Erotildes Cani.

Art. 2º - O preço da área objeto desta Lei, será o constante da avaliação realizada em processo próprio, cuja cópia segue inclusa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 06 dias do mês de novembro de 1990.

ALUYZIO MORELLATO

Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolonio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada na Secretaria Municipal de Administração,  
em 06 de novembro de 1990.

Maria Luiza Morellato Prandi

Secretária Municipal de Administração

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de João Neiva.

08  
(0)

fev 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
Auto sob. n.º 0605/1990  
L. 1. 4 No. 30/07/1990  
João Neiva, 30/07/1990  
Encarregado

EROTILDES CANI, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Acioli, vem à presença de V.Exa. para requerer lhe seja alienado, um lote de terreno urbano, situado na Vila de Acioli, medindo 10 x 15 (dez metros de frente por quinze metros de fundos) pertencente ao Patrimônio Municipal, mediante avaliação e na forma do que dispõe a Lei, juntando para tanto os documentos já formulados em 1983.

Nestes Termos

P. Deferimento

João Neiva, 30 de Julho de 1990.

Erotides J. Cani

Erotildes Cani

18

03/02/83

105/12

|                                                                   |  |                               |  |                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--|---------------------------------|--|
| AL<br>IBIRACU- ES.                                                |  | 01 CARIMBO PARCELAZADO        |  | 02 RESERVADO                    |  |
| DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL - DAM<br>(MODELO 1)            |  | NUMERO DE INSCRICAO MUNICIPAL |  |                                 |  |
| 03 NOME DO RAZAO SOCIAL<br>EROTILDES CANTI                        |  | 04 NOME DO DOCUMENTO DE ORDEM |  |                                 |  |
| 05 ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA FELIPE RAIZER - ACIOLI , IBIRACU- ES. |  | 07 ASSINATURA<br>83           |  | 08 PERÍODO DE VALIDADE<br>02/83 |  |
|                                                                   |  | 09 UNICA                      |  | 10 DATA DE EMISSAO<br>22-02-83  |  |
| 11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA<br>TAXA DE EXPEDIENTE                 |  | 12 VALOR<br>3573              |  | 13 VALOR<br>475,00              |  |
| 14 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES                            |  | 15 MULTA                      |  | 16 JUROS                        |  |
| 17 CORREÇÃO MONETÁRIA                                             |  | 18 TOTAL                      |  | 19 VALOR DA RECEITA             |  |
| 20 VALOR DA RECEITA                                               |  | 21 VALOR DA RECEITA           |  | 22 VALOR DA RECEITA             |  |
| 23 VALOR DA RECEITA                                               |  | 24 VALOR DA RECEITA           |  | 25 VALOR DA RECEITA             |  |
| 26 VALOR DA RECEITA                                               |  | 27 VALOR DA RECEITA           |  | 28 VALOR DA RECEITA             |  |
| 29 VALOR DA RECEITA                                               |  | 30 VALOR DA RECEITA           |  | 31 VALOR DA RECEITA             |  |
| 32 VALOR DA RECEITA                                               |  | 33 VALOR DA RECEITA           |  | 34 VALOR DA RECEITA             |  |
| 35 VALOR DA RECEITA                                               |  | 36 VALOR DA RECEITA           |  | 37 VALOR DA RECEITA             |  |
| 38 VALOR DA RECEITA                                               |  | 39 VALOR DA RECEITA           |  | 40 VALOR DA RECEITA             |  |
| 41 VALOR DA RECEITA                                               |  | 42 VALOR DA RECEITA           |  | 43 VALOR DA RECEITA             |  |
| 44 VALOR DA RECEITA                                               |  | 45 VALOR DA RECEITA           |  | 46 VALOR DA RECEITA             |  |
| 47 VALOR DA RECEITA                                               |  | 48 VALOR DA RECEITA           |  | 49 VALOR DA RECEITA             |  |
| 50 VALOR DA RECEITA                                               |  | 51 VALOR DA RECEITA           |  | 52 VALOR DA RECEITA             |  |
| 53 VALOR DA RECEITA                                               |  | 54 VALOR DA RECEITA           |  | 55 VALOR DA RECEITA             |  |
| 56 VALOR DA RECEITA                                               |  | 57 VALOR DA RECEITA           |  | 58 VALOR DA RECEITA             |  |
| 59 VALOR DA RECEITA                                               |  | 60 VALOR DA RECEITA           |  | 61 VALOR DA RECEITA             |  |
| 62 VALOR DA RECEITA                                               |  | 63 VALOR DA RECEITA           |  | 64 VALOR DA RECEITA             |  |
| 65 VALOR DA RECEITA                                               |  | 66 VALOR DA RECEITA           |  | 67 VALOR DA RECEITA             |  |
| 68 VALOR DA RECEITA                                               |  | 69 VALOR DA RECEITA           |  | 70 VALOR DA RECEITA             |  |
| 71 VALOR DA RECEITA                                               |  | 72 VALOR DA RECEITA           |  | 73 VALOR DA RECEITA             |  |
| 74 VALOR DA RECEITA                                               |  | 75 VALOR DA RECEITA           |  | 76 VALOR DA RECEITA             |  |
| 77 VALOR DA RECEITA                                               |  | 78 VALOR DA RECEITA           |  | 79 VALOR DA RECEITA             |  |
| 80 VALOR DA RECEITA                                               |  | 81 VALOR DA RECEITA           |  | 82 VALOR DA RECEITA             |  |
| 83 VALOR DA RECEITA                                               |  | 84 VALOR DA RECEITA           |  | 85 VALOR DA RECEITA             |  |
| 86 VALOR DA RECEITA                                               |  | 87 VALOR DA RECEITA           |  | 88 VALOR DA RECEITA             |  |
| 89 VALOR DA RECEITA                                               |  | 90 VALOR DA RECEITA           |  | 91 VALOR DA RECEITA             |  |
| 92 VALOR DA RECEITA                                               |  | 93 VALOR DA RECEITA           |  | 94 VALOR DA RECEITA             |  |
| 95 VALOR DA RECEITA                                               |  | 96 VALOR DA RECEITA           |  | 97 VALOR DA RECEITA             |  |
| 98 VALOR DA RECEITA                                               |  | 99 VALOR DA RECEITA           |  | 100 VALOR DA RECEITA            |  |

ATENÇÃO

DESTINO DAS VIAS

MUNICIPAL DE IBIRACU-ES

PETICIONÁRIO

OBJETO

04 D  
P

Estado do Espírito San-  
to, vem respeitosamente  
requerer outra certidão  
com a mesma data  
certificando que o  
mesmo é proprietário  
de uma placa de  
aluguel.

fl. 06  
02

21 Pedro Corseia

Requer qd seja con-  
cedida a Inscrição  
de ISS, para fins  
de recolhimento do  
ISS

gabinete

21 Evandro Cori

Requer qd seja con-  
cedida a alienação  
de uma área perten-  
cente a Prefeitura  
medindo 15 m. de fun-  
do por 10 m. de fren-  
te, a ser desem-  
brada desta mesma  
área, para que o  
mesmo possa cons-  
truir uma casa e  
uma garagem, por  
motivo de mesma  
estar situada numa  
área de terreno  
muito espremido  
localizado em Belo-  
na Rua Felipe Baizer

gabinete

21 Paschoal Favakso

Requer qd seja  
concedida uma cer-

gabinete

11 DE MAIO DE 1988



# Prefeitura Municipal de João Neiva

ORGÃO

Folia Nº 05.

Processo Nº 0605/90.

Rubrica

*Aluizio Morelato*

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de João Neiva em 30-07-90.

*Arlete Morelato*  
Arlete Morelato.

Protocolista.

Ao Assessor Jurídico para parecer.

Em 31-07-90.

*Aluizio Morelato*  
Aluizio Morelato.

Prefeito Municipal.

Assessor Jurídico.

A Alienação de bem imóvel do Município só pode ser efetuada mediante Lei que autorize ao Executivo à proceder à venda, constando na Lei o preço e as condições.

Assim, para que se possa elaborar Projeto de Lei nesse sentido, informe o setor Fiscal por Avaliação o valor do imóvel objeto da pratenção.

João Neiva, 02 de Agosto de 1990.

*Assessor Jurídico*  
Assessor Jurídico.

Ao Chefe do Departamento de Fiscalização para parecer.

Em 05-09-90.

*Aluizio Morelato*  
Aluizio Morelato.  
Prefeito Municipal.

## SETOR DE FISCALIZAÇÃO:

Sr. Prefeito:

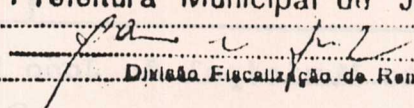
Atendendo ao despacho retro, informo a V. Excia. que estive na Localidade de Acioli, pesquisando o valor do imóvel objeto do

Continua no verso.

..... apresenta requerimento, tendo sido informado que se situa na  
..... ordem de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), ao metro quadrado  
..... por se tratar de área nobre.

..... João Neiva, 10 de Setembro de 1990.<sup>116</sup>

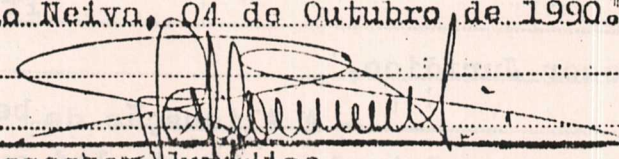
..... Prefeitura Municipal de João Neiva

.....   
..... Direção Fiscalização de Rendas

..... Exmo. Sr. Prefeito:

..... Solicitar a presença do interessado para tomar conhecimento /  
..... da Avaliação e manifestar-se, quanto ao interesse, sobre a  
..... opinião para, posteriormente, ser elaborado Projeto de Lei, /  
..... pedindo autorização Legislativa.

..... João Neiva, 04 de Outubro de 1990.<sup>117</sup>

.....   
..... Assessor Jurídico.

..... Exmo. Sr. Prefeito  
..... - Que o manifestado  
..... pelo interesse do parte em  
..... adquirir a área pelo preço  
..... avaliado pelo Serviço Mu-  
..... nicipal, elaborei o projeto  
..... de Lei Nº 101/90, para ser  
..... submetido ao Legislativo.

..... E o parecer que  
..... submeto à consideração  
..... superior.

..... João Neiva 16/10/90

..... Encaminhe-se nesta data ao Legislativo.

..... Em 16/10/90.

.....   
..... Edilysio Morellato  
..... Prefeito Municipal